



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

123

**LEI Nº 252/97
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam mantidas as denominações dos logradouros públicos municipais existentes à época da colonização, bem como aquelas objeto de alteração através de lei, com as suas respectivas localizações, a saber:

- **RUA AMAZONAS**: entre a Rua Santa Catarina e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA SANTA CATARINA**: entre a Rua das Artes e a Rua Ceará;
- **RUA DA AGRICULTURA**: entre a Rua Santa Catarina e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA DAS ARTES**: entre a Rua dos Gerânios e a Rua Santo Antonio;
- **RUA DA CIÊNCIA**: entre a Rua São Paulo e a Rua Rio Pedrinhas;
- **AVENIDA PARANÁ**: entre a Rua dos Gerânios e a Rua Goiânia;
- **RUA MINAS GERAIS**: entre a Rua Gardênia e a Rua Goiânia;
- **AVENIDA BRASIL**: com início no cruzamento da Rodovia Engenheiro Elder de Sá (trevo de acesso à Pedrinhas), encerrando-se à ponte do córrego com saída para a Fazenda São Geraldo;
- **RUA TOPÁZIO**: entre a Rua do Trabalho e a Rua Rio Pedrinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

124 *H*

- **RUA PIETRO MASCHIETTO**: (antiga Rua Platina - Lei nº 014/89), entre a Avenida Itália e a Rua das Indústrias;
- **RUA AMETISTA**: entre a Rua Alfredo Di Nallo e a Rua do Trabalho;
- **RUA PRIMAVERA**: entre a Avenida Itália e a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner;
- **RUA DAS ROSAS**: entre a Rua dos Imigrantes e a Rua Alfredo Di Nallo;
- **RUA DO TRABALHO**: entre a Rua Presidente Prudente e a Rua Bahia;
- **RUA ENGENHEIRO MARIO STEFANI**: (antiga Rua das Margaridas - Lei nº 004/91), entre a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA PARAGUACU**: entre a Rua das Tulipas e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA PRESIDENTE PRUDENTE**: entre a Rua dos Esportes e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA DAS TULIPAS**: entre a Rua Presidente Prudente e a Rua Engenheiro Mario Stefani;
- **RUA ASSIS**: tem seu início na Rua Engenheiro Mario Stefani, encerrando-se na altura da Rua Presidente Prudente na saída para o Bairro do Pica-pau;
- **RUA DOS GERÂNIOS**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e Rua das Artes;
- **RUA DOS ESPORTES**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Rua Presidente Prudente;
- **RUA GARDÊNIA**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Rua das Artes;
- **RUA DAS HORTÊNSIAS**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Rua Primavera;
- **RUA MARACÁI**: entre a Rua Minas Gerais e a Rua da Agricultura;
- **RUA RIO PEDRINHAS**: entre a Rua Presidente Prudente e a Rua Bahia;
- **RUA DAS INDÚSTRIAS**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Rua Bahia;
- **RUA ALFREDO DI NALLO**: (antiga Rua da Prata - Lei nº 010/88), entre a Avenida Brasil e a Rua Paraguaçu;
- **RUA SANTO ANTONIO**: entre a Rua da Ciência e a Rua Bahia;
- **AVENIDA ITÁLIA**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Avenida Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

125

- **RUA DO PROGRESSO**: entre a Rua Pietro Maschietto e a Rua da Ciência;
- **RUA GOIÂNIA**: entre a Avenida Brasil e a Rua da Ciência;
- **RUA SÃO PAULO**: entre a Rua da Agricultura e a Rua da Ciência;
- **RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**: entre a Rua Amazonas e a Rua da Agricultura;
- **TRAVESSA RIO DE JANEIRO**: entre a Avenida Brasil e a Rua Minas Gerais;
- **PRACA ROMA**: na esquina da Avenida Brasil com a Avenida Itália.
- **PRACA PROFESSORA INEZ SCHNEIDER DI LORETO** (antiga Praça das Margaridas - Lei nº 032/89);
- **PRACA DOM ERNESTO MONTAGNER** (a praça da matriz - Lei nº 173/96).

Artigo 2º - Ficam mantidas as denominações de costume dos logradouros públicos municipais adotados após a colonização, com as suas respectivas localizações, a saber:

- **RUA CEARÁ**: entre a Rua Santa Catarina e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA DOS IMIGRANTES**: entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner;
- **RUA 21 DE SETEMBRO**: entre a Rua dos Gerânios e a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner;
- **RUA PIAVE**: entre a Rua dos Gerânios e a Avenida Monsenhor Ernesto Montagner.;

Artigo 3º - Os logradouros públicos municipais compreendidos nos respectivos trechos abaixo definidos, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- **RUA BAHIA**: (até então conhecida por "Rua Norte de Pedrinhas"), entre a Rua Santo Antonio e a Rua Rio Pedrinhas;
- **RUA MATO GROSSO**: (até então conhecida por "Rua Maracaí II"), entre a Rua Rio Pedrinhas e a Rua das Indústrias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

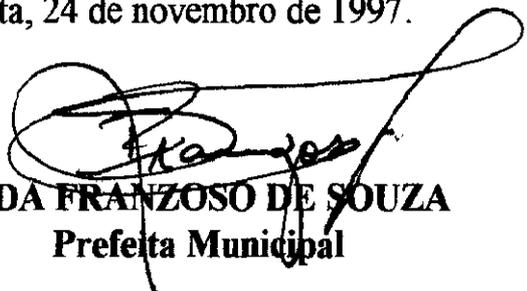
Governo de União e Trabalho

126 *H*

- **AVENIDA MONSENHOR ERNESTO MONTAGNER**: (até então conhecida como "Rua do Cemitério"), entre a Avenida Brasil e o Cemitério Municipal;
- **TRAVESSA CANAÃ**: (até então conhecida por "Travessa A"), com acesso pela Rua do Trabalho, entre a Rua Engenheiro Mario Stefani e a Rua Paraguaçu.
- **TRAVESSA DA SAÚDE**: (parte remanescente da Rua São Francisco de Assis, ao lado do Centro de Saúde), entre a Rua das Artes e a Rua da Ciência;
- **RUA DAS ACÁCIAS**: antiga Rua Aeroporto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 24 de novembro de 1997.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admim. e Finanças